





Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_

Por extenso ( \_\_\_\_\_ ).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: [compras@tiangua.ce.gov.br](mailto:compras@tiangua.ce.gov.br) e Fone: (88) 3671-2288.**

Tianguá-CE, 29 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JACINTO DE SÁ**  
Encarregado do Setor de Compras



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 28022401-ASTT**

<b>ÓRGÃO</b>	16. Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1601 Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	1601 26 122 0006 2.113 – Manutenção das Atividades do Demutran-ASTT
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento) para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) vinculada à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá-Ceará.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento) é uma medida essencial para atender às demandas da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) vinculada à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá-Ceará.

Esta ação é baseada na exigência explicitada no Ofício 001/2024-SUPER/DETRAN-CE, o qual estipula a necessidade de implementação de certificação digital como único meio de acesso ao sistema GETRAN Veículos Externo (ERENAVAM) já a partir do dia 04/03/2024 e para garantir a segurança e a autenticidade dos processos administrativos e operacionais da Autarquia.

A implantação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token se faz imperativa, pois oferece um meio seguro e confiável de identificação eletrônica dos agentes públicos envolvidos nas atividades da Autarquia. Com este certificado, é possível assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade dos documentos digitais, bem como viabilizar a realização de transações eletrônicas com validade jurídica.

Além disso, a adoção deste tipo de certificação digital está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), conforme mencionado no ofício supracitado. A obrigatoriedade dessa medida ressalta a importância de garantir a segurança e a eficiência dos processos internos da Autarquia, promovendo a modernização e a agilidade na prestação de serviços à população de Tianguá/CE.

Assim, a contratação da empresa especializada para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token é fundamental para o cumprimento das exigências legais e normativas e para fortalecer a credibilidade e a transparência das operações realizadas pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE. Esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública e para o atendimento eficaz às demandas dos cidadãos, consolidando-se como um investimento estratégico na modernização e na segurança dos serviços prestados pela instituição.



### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço ou de compra pela empresa contratada.

### 4. GERENTE DE CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Sarah Évelyn Silva Albuquerque, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento), com as seguintes descrições técnicas ou superior: I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses; II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha; III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	Unidade	31

Tianguá, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA**  
**PRESIDENTE AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**



**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2024 – SUPER/DETRAN-CE**

Fortaleza (CE), 09 de fevereiro de 2024.

**Aos Excelentíssimos Gestores dos órgãos e entidades que acessam o sistema GETRAN Veículos (ERENEVAM)**

Assunto: Necessidade de Certificado Digital para acesso ao GETRAN Veículos Externo (ERENAVAM)

Excelentíssimos Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos à Comunicação Interna nº 011/2024/DETRAN/NUTIN, que esclarece a necessidade dos Órgãos e Entidades que acessam o sistema GETRAN Veículos Externo adquirirem o Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptográfica – emissão e armazenamento). Tal medida visa garantir a segurança digital e a proteção da informação no acesso a sistemas contendo dados de natureza privada.

A urgência na aquisição do certificado digital decorre da sua capacidade de proporcionar uma comprovação robusta da identidade dos usuários, alinhando-se às melhores práticas de segurança e respeitando as normativas vigentes. **É importante salientar que, a partir do dia 04/03/2024, esse sistema somente permitirá o acesso por meio do certificado digital.**

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição, por parte dos órgãos e entidades de certificado digital, até 03/03/2024, para os seus servidores/funcionários que possuem acesso ao GETRAN veículos (ERENEVAM), com o objetivo de garantir que os serviços de consulta às ferramentas do DETRAN-CE não sejam interrompidos, assegurando a continuidade e eficiência das operações.

O referido certificado deve ter as características já descritas no parágrafo inicial deste Ofício, bem como:

- Validade do Certificado pode ser de até 60 meses;
- Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;
- Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança;
- Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Ofício, acompanhado da Comunicação Interna nº 011/2024/DETRAN/NUTIN, para ciência e com solicitação quanto às providências ora mencionadas.

Certos de sermos atendidos, renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michel Mourão Matos  
**SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptográfica – emissão e armazenamento) para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token é uma medida essencial para atender às demandas da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE. Esta ação é baseada na exigência explicitada no Ofício 001/2024-SUPER/DETRAN-CE, o qual estipula a necessidade de implementação de certificação digital para garantir a segurança e a autenticidade dos processos administrativos e operacionais da autarquia.

A implantação de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token se faz imperativa, pois oferece um meio seguro e confiável de identificação eletrônica dos agentes públicos envolvidos nas atividades da autarquia. Com este certificado, é possível assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade dos documentos digitais, bem como viabilizar a realização de transações eletrônicas com validade jurídica.

Além disso, a adoção deste tipo de certificação digital está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), conforme mencionado no ofício supracitado. A obrigatoriedade dessa medida ressalta a importância de garantir a segurança e a eficiência dos processos internos da autarquia, promovendo a modernização e a agilidade na prestação de serviços à população de Tianguá/CE.

Assim, a contratação da empresa especializada para emissão de Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token é fundamental para o cumprimento das exigências legais e normativas, bem como para fortalecer a credibilidade e a transparência das operações realizadas pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE. Esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública e para o atendimento eficaz às demandas dos cidadãos, consolidando-se como um investimento estratégico na modernização e na segurança dos serviços prestados pela instituição.

### 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A EMISSÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 14.133/21

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de negócio:



- a) Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Autarquia Pública;
- b) Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste estudo técnico;
- c) Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- d) Serviço de emissão de certificados digitais dos tipos A3, sob demanda, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF.

#### **4.2. Requisitos legais:**

- a) A solução deverá estar em conformidade com a IN SGD/ME nº 1, de 2019 e suas revisões (março de 2021), bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público, Lei 14.133/21.
- b) A solução deve estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **4.3. Requisitos ambientais, sociais e culturais:**

- a) Para que sejam reduzidos os impactos ambientais do uso de eventuais equipamentos eletrônicos adquiridos como resultado da finalização do processo licitatório é aconselhado que o licitante do objeto possua centro de descarte - (em caso de soluções que atuem em conjunto com dispositivos eletrônicos).
- b) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

#### **4.4 Informações adicionais:**

- a) O referido certificado deve ter as características já descritas neste estudo técnico preliminar, bem como:
  - I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses;
  - II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;
  - III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança;
  - IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

### **5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS**

- 5.1** Atender as necessidades de demanda institucional para certificação digital considerando a necessidade de acesso a serviços;
- 5.2** Atender as demandas de certificados digitais;
- 5.3** Implementar medidas de proteção para minimizar ou eliminar os riscos de segurança da informação;
- 5.4** Atender requisitos de segurança, bem como garantir a disponibilidade de acesso a recursos funcionais de uso dos sistemas estruturantes da Autarquia.

### **6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO**

*Handwritten signature:*  
Doral



Atendimento às necessidades dos servidores e colaboradores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

**7.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**7.2.1.** Prazo para início/instalação do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de compra ou de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº. 14.133/21;

d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da autarquia.

**7.2.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.4.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**7.2.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**7.2.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.2.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo





de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**7.2.8.** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**7.2.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.2.10.** A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**7.2.11.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

**7.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**7.3.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**7.3.2.** Indicar na Ordem de serviços, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

**7.3.3.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

#### **7.4. Gestão e Fiscalização**

**7.4.1.** Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

**7.4.2.** O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

**7.4.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**7.4.5.** Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) Token (mídia criptografica – emissão e armazenamento), com as seguintes descrições técnicas ou superior: I - Validade do Certificado pode ser de até 60 (sessenta) meses; II - Acesso ao Certificado, obrigatoriamente, protegido por senha;	Unidade	31

*Handwritten signature*



	III - Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; IV - Certificados de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

#### 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos prestadores de serviço, que será utilizada como preço referência.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta licitação, contratar uma empresa séria e competente capaz de fornecer de forma eficaz e eficiente os serviços de emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do município de Tianguá-CE.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada pelo menor valor global, logo, considerando a quantidade demandada para atender à instituição, consideramos que não há necessidade de parcelamento de pagamento para a emissão da solução.

#### 11. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO


Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

#### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os serviços de emissão de certificados digitais será essencial e indispensável para atender as necessidade da ASTT, julgo procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Tianguá/CE, 28 de fevereiro de 2024.

#### REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:

  
**SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASTT

#### DE ACORDO:

  
**FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA**  
PRESIDENTE DA ASTT